

PROJETO DE LEI

**INSTITUI NO MUNICÍPIO DE LINHARES, O
PRIMEIRO SÁBADO DO MÊS DE JUNHO COMO
O DIA DA MULHER ADVENTISTA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

Art. 1º - fica instituído no calendário oficial do município de Manaus o **primeiro Sábado do mês de junho como o Dia da Mulher Adventista.**

Art.2º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Plenário "Joaquim Calmon", aos vinte e três dias do mês de janeiro de dois mil e vinte.


TARCISIO SILVA
VEREADOR

CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Processo Nº 006131/2019

ABERTURA: 27/12/2019 - 15:27:57

REQUERENTE: FRANCISCO TARCISIO SILVA

DESTINO: PROCURADORIA

ASSUNTO: PROJETO DE LEI

DESCRIÇÃO: INSTITUI NO MUNICÍPIO DE LINHARES, O PRIMEIRO SÁBADO MÊS DE JUNHO COMO O DIA DA MULHER ADVENTISTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Mauro Feijini

PROTOCOLISTA

JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores,

O projeto que ora se apresenta para vossa análise e consideração, visa essencialmente reconhecer o trabalho social e humanitário que essas mulheres fazem no mundo e em especial no município de Linhares. Hoje só na cidade de Linhares são mais de milhares mulheres adventistas, entre jovens e adultas. Suas atividades sociais e humanitárias são realizadas durante todo ano em diferentes frentes de ações como:

a) Projeto Quebrando o Silêncio: que visa informar e alertar a população sobre abuso de crianças, violência contra as mulheres, violência contra idosos, depressão, suicídio e meio ambiente. Esse projeto é realizado todos os anos com distribuições de milhares de revistas altamente ricas em conteúdos técnicos, científicos e estatísticos, além da distribuição das literaturas, também são realizadas palestras em igrejas.

Plenário "Joaquim Calmon", aos vinte e três dias do mês de janeiro de dois mil e vinte.

TARCISIO SILVA
VEREADOR



Processo nº.....: 006131/2019

Ao Gabinete do Vereador Francisco Tarcísio Silva.

PARECER

Ao assumir o cargo de Procurador Geral desta casa de leis em 04/01/2021, localizei em carga na procuradoria o presente procedimento de projeto de lei sem o devido andamento.

Pois bem.

O *Regimento Interno* deste Legislativo preceitua em seu art. 120 que, *verbis*:

Art. 120. Ao encerrar-se a legislatura, as proposições sobre as quais a Câmara não tenha deliberado definitivamente serão arquivadas, com exceção das apresentadas por vereadores reeleitos para a nova legislatura.

Parágrafo único. As proposições dos vereadores reeleitos voltam a tramitar no mesmo estado onde se encontravam na data do encerramento da legislatura anterior, sendo convalidados os atos até então praticados.

Verificado no presente caso concreto que houve troca de legislatura e o titular da proposta foi reeleito, o procedimento deverá ter continuidade, sendo convalidados os atos até então praticados.

Contudo, em razão do lapso temporal desde a sua propositura, entendo prudente remeter o procedimento ao nobre vereador para que manifeste o interesse no seu prosseguimento ou arquivamento.

Assim, remeto ao gabinete do vereador para análise. Caso haja interesse no prosseguimento do projeto apresentado, solicito seja devolvido à procuradoria para providências.

Caso contrário, que siga os trâmites de arquivamento do procedimento, mediante solicitação à mesa diretora (art. 118 do regimento interno).

Atenciosamente.

Linhares (ES), 28 de janeiro de 2021.


MÁRCIO PEREIRA PÁDUA

Procurador Geral
Matrícula 6.859



Câmara Municipal de Linhares

Palácio Legislativo "Antenor Elias"

A Secretaria Legislativa
Da Câmara Municipal de Linhares

Assunto: Arquivamento de Projeto de Lei

Venho por meio deste informar que não tenho interesse, em dá prosseguimento ao **Projeto de Lei, sob o nº de protocolo 006131/2019** "Institui no município de Linhares, o primeiro sábado do mês de Junho, como o Dia da Mulher Adventista, e dá outras providências". Dessa forma, solicito o arquivamento de forma regimental.

P. Deferimento.

Linhares (ES), 01 de março de 2021.


TARCÍSIO SILVA
VEREADOR

